Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 16, de 08 de março de 2013.

Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 11 / 03 / 2013
Secretária - Câmara Municipal

"Altera a redação do Inciso II, do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e sua **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 22, § 3°), promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Inciso II, do Artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 12 -** .....:*
> ***I -** .....;*
> ***II** – estabilidade, após 03 (três) anos de efetivo exercício aos servidores nomeados em virtude de concurso público;".*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2013.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
PRESIDENTE

Vereadora **LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES**
1ª SECRETÁRIA